LEI Nº 709/ /2024

Ementa*: Fixa o valor do salário mínimo municipal e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO - PE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, submete a apreciação do Egrégio Poder Legislativo Municipal, baseada pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa o valor do salário mínimo no âmbito do Município de Calçado, para o ano de 2024, no valor de R$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais), a partir do 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo único –Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o valor da hora trabalhada em consonância com o Artigo 1º desta Lei.

.

Art. 2º. Esta Lei possui efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrários.

Calçado, 26 de janeiro de 2024.

Severino Ramos dos Santos Silva
Presidente

José Carlos Macário dos Santos
1º Secretário

Cleidson Arnobio de Freitas Silva
2º Secretário